



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 236, de 03 de outubro de 1977.

Autoriza o poder executivo a efetuar obras em loteamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a efetuar o serviço de terraplanagem em loteamento aprovado de conformidade com a legislação em vigor.

Art.2º. O poder executivo cobrará da entidade proprietária de loteamento como locação das maquinas a serem utilizadas, o preço é igual ao cobrado pelo departamento de estradas de rodagem, do estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O atendimento aos interessados dependerá da disponibilidade de máquinas.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de outubro de 1977.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração